



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
EDITAL DO PREGAO Nº 11/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodópolis - MS, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, ampla concorrência, na forma **PRESENCIAL**, Tipo de Julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da LEI nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá **às 08:30 horas do dia 20 março de 2024**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodópolis/MS

1 - DA JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. O Pregão PRESENCIAL foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades da secretaria de esporte conforme justificativa da Secretaria Municipal de Esporte anexada ao processo.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **Contratação de empresa especializada para organização e realização de Rodeio de Touros e Cavalos, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, para a ocasião da festividade da “25º Expoad”, que acontecerá de 11 a 13 de abril de 2024, no município de Deodópolis/MS, conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

3.2.8. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração simplificada conforme Anexo - III do edital

3.2.9. As empresas que enviarem os envelopes de Documentação e Proposta via Correio ou entregar no Protocolo na Prefeitura deverá ser enviado/entregue aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Av. Francisco Alves da Silva - 443, Cep 79.790-000, Centro, de Deodápolis - MS, em horário de expediente até 10 minutos antes do horário previsto para o credenciamento.

3.2.10. A documentação exigida para proposta de preços e habilitação será apresentada em 02 envelopes, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados até a data, hora e local designados neste edital e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

DATA DE ABERTURA: 19/3/2024

HORÁRIO: 8:30 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

DATA DE ABERTURA: 19/3/2024

HORÁRIO: 8:30 HORAS - MS

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E ENDEREÇO) se o envelope não for timbrado

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. **O proponente deverá** se apresentar para credenciamento junto o (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento, instrumento público de procuração ou instrumento particular** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. Declaração Unificada (conforme modelo Anexo - III);

4.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias), da data de abertura desta licitação, **(as MEI apresentar apenas o Certificado)**, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

5.2. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.3. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.4. O (A) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura da Ata/Contrato pelo licitante vencedor;

5.5. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01

6.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição completa dos serviços ofertados, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I** deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.
- e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, no caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição das mercadorias em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- b) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento) para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.11. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.12.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.12.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.12.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02

8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

8.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Alvará.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Débitos Gerais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- e) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **(CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Qualificação Técnica - Deverá (ao) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa que irá executar a montagem de estruturas de palco, arquibancadas e camarotes, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de acervo(s) técnico(s) - CAT emitida(s) pelo CREA, em nome do proponente ou de profissional comprovadamente integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando ter a mesma ou seu Responsável Técnico (comprovadamente inscrito no CREA), executado serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.5.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.5.4. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte **serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias**

úteis, contado da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DOS RECURSOS

9.1. Os interessados em impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ou enviar no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferir a decisão recorrida.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

9.4. Dos atos da administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/2021, cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a

decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A definição dos critérios de entrega e aceitação dos serviços na contratação da empresa para a organização e realização de um Rodeio, é uma etapa crucial para garantir a conformidade com as expectativas e padrões estabelecidos. Sendo assim, cabe elencar critérios de entrega e aceitação, alinhado com a Lei 14.133/21:

10.2. Prestar os serviços, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;

10.3. Em caso de não conformidade, o Fiscal do Contrato discriminará mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

10.4. A empresa contratada deve fornecer todos os documentos contratuais, incluindo o contrato assinado, cronograma de atividades e plano de execução do evento;

10.5. A empresa deve comprovar a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás do evento, bem como os comprovantes de pagamentos, inclusive de direitos autorais necessários para a realização do evento, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentações;

10.6. Todos os equipamentos, como sistemas de iluminação, som e estruturas, devem passar por testes prévios para garantir o funcionamento adequado durante o evento;

10.7. A contratada deverá verificar e revisar as medidas de segurança, incluindo saídas de emergência, sinalização e procedimentos de evacuação, devem ser realizadas antes da abertura do evento ao público;

10.8. A contratada deverá garantir que as condições sanitárias estejam em conformidade com as normas de saúde pública, incluindo a disponibilidade de banheiros limpos e adequados, além da gestão adequada de resíduos. A empresa contratada será responsável pela limpeza do local do evento, sendo realizada limpeza e varrição diária, ressaltando a obrigação da limpeza da área, dos banheiros e varrição após o evento da noite, devendo haver também distribuição de no mínimo de 20 (vinte) tambores de lixo ao longo do espaço. Caberá à CONTRATANTE recolher o lixo diário acondicionado pelo CONTRATADO em tambores e latões.

10.9. A contratada deverá garantir que todas as práticas envolvendo os animais no rodeio estejam de acordo com as normas éticas e legais, assegurando o bem-estar dos animais. A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela contratante, relativo à Estrutura de Arena, bretes, painéis de frente, som e iluminação, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo com medidas necessárias para atender à realização das modalidades de montarias;

10.10. A empresa contratada deve manter a limpeza e a ordem durante todo o evento, incluindo a desmontagem, garantindo a preservação do local e minimizando impactos ambientais;

10.11. A empresa contratada deve comprovar a cobertura de seguros necessária para eventuais incidentes, além de assumir as responsabilidades contratuais acordadas. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo1º, de 11 de abril de 2.001;

10.12. A montagem das estruturas e equipamentos deve ser realizada conforme o cronograma acordado, atendendo às especificações técnicas e garantindo a segurança e integridade estrutural;

10.13. O Contratado poderá explorar comercialmente a venda de camarotes do rodeio, porteiros e faixas. Sendo disponível para venda no mínimo 20 (vinte) camarotes do rodeio, visto que, no mínimo 10 (dez) camarotes serão disponibilizados exclusivamente para a Administração Pública Municipal, sem ônus.

10.14. Os 30 (trinta) camarotes deverão ser cobertos e decorados, montados com estrutura de aço galvanizado, com utilização de todos os acessórios e com escadas e degraus, se houver, de acordo com as normas de segurança, altura padrão para instalação de rodeio, com a devida apresentação das ARTs, nas formas e quantidades mínimas a seguir: no mínimo 30 (trinta) camarotes no rodeio com capacidade mínima para 10 pessoas, nas dimensões mínimas de 2,20m X 3,60m, além de corredores de passagem de no mínimo 1m de largura.

10.15. O contratado deverá disponibilizar uma equipe para planejamento, organização e execução do acompanhamento das provas do rodeio, equipe para organização das arquibancadas, camarotes e demais atividades relacionadas ao rodeio.

10.16. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade por dano causado, de natureza civil, criminal, comercial, trabalhista, previdenciária, indenizatória ou de ressarcimento, eventualmente imposto judicialmente à prefeitura Municipal de Deodópolis, por prática relacionada com a execução do evento, reconhecendo ser a única responsável, pelo qual responderá diretamente, sem prejuízo de ação regressiva em quaisquer casos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em duas parcelas: a primeira parcela será de 50% do valor até o dia 09/04/2024, e os outros 50% do valor serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas com o fornecimento das mercadorias correrão a conta das dotações orçamentaria: 08.000 - Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo, 08.001 - Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo, 12.392.0041 - Difusão Cultural, 2.050 - Manutenção das Atividades Culturais. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS](#).

14.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

14.4. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

14.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

14.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.11. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.12. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

14.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

15. DO FORO

15.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço
Anexo - II	Termo de Referência
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - V	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 5 de março de 2024.

CELIO ROBERTO CAMPOS
Secretário Municipal de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo Julgamento	Fls.
Proposta de Preços	Nº 30/2024	P. Presencial Nº 11/2024 RP	Menor Preço Global	1/3
EMPRESA:				
ENDEREÇO:			CIDADE:	/
TELEFONE:			E-MAIL	
VALIDADE DA PROPOSTA:				
CONTA P/ DEPÓSITO: BANCO:		AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
Item	Especificação	Valor Global		
1	<ul style="list-style-type: none">• O espetáculo rodeio de touros e cavalos para a 25ª Festa de Exposição de Deodápolis- EXPOAD 2024, deve estar em consonância com as especificações abaixo:• 05 (cinco) cheques gigantes em PVC de 2mm adesivado de 1m x 50cm para premiação simbólica, com prévia aprovação da arte pela Prefeitura Municipal;• Para cada noite do evento deverá ser fornecido, no mínimo;• 01 (um) Fiscais de bretes e 01 (um) Fiscal auxiliar de bretes:• 01 (Um) juiz de rodeio profissional, 01 (um) coordenador de embretamento;• 01 (um) locutor comercial.• 01 (um) auxiliar de controle de pontos,• 03 (três) porteiros;• 02 (dois) salva vidas,• 02 (dois) marinheiros;• 300 (trezentos) metros de fechamento para arena de rodeio e curral em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo 2M x 3M• Locação de 30 (trinta) touros, incluso local adequado para estadia dos animais, com o fornecimento de alimentação conforme determina O IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS),• Locação de 25 (vinte e cinco) cavalos, incluso local adequado para a estadia dos animais, com o fornecimento de alimentação conforme determina o IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS);• Locação, Montagem e Desmontagem de 01 (uma) arena de estrutura metálica profissional, modelo americano, de no mínimo 30m x 45m com 08 (oito) bretes;• Contratação da Seguro Pessoal, de Vida e Invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio (boiadeiros, madrinheiros, salva vidas, domadores, porteiros, juízes, locutores, entre outros);• Contratação de Seguro do público de 10.000 (dez mil) pessoas;			

- Contratação de seguro de Vida e Acidente em favor do Peão de Rodeio, prevendo indenização por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de R\$ 133.820,65 (trinta e três mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), que também compreenda o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no exercício de sua jornada normal de trabalho, independente da duração da eventual internação, dos medicamentos e das terapias que forem necessários;
- Locação, montagem e desmontagem de som completo para o rodeio contendo no mínimo: som de alta potência - 20.000 (vinte mil) WATTS RMS com caixas Lina Arrey do alumínio, com extintores e placas de sinalização (quantidade de acordo com a avaliação técnica da Engenharia e Corpo de Bombeiros Militar)
- Iluminação branca, mini brutes de inox, 12 (doze) MaX brutos zincados, 22 (vinte e dois) moving de LBB, RED a BIM, 14 (quatorze) raios lasers, 12 (doze) tubo led, 01 (um) canhão seguidor. 01 (um) sky lar de 6000 (seis mil) de 6 (seis) fecho de luz, 2 (0018) skywalker de 4000 (quatro mil), 12 (doze) maquinas de fumaça, 01 (um) sly paper
- iluminação para arquibancadas: no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) Watts, sistema de Luz emergencial nas arquibancadas, 02 canhões de luz seguidores para abertura do rodeio com no mínimo 1000 (mil) Walts cada,
- 04 (quatro) painéis de led alto definição medindo 4M x 3M fazendo formato de quadriláteros e que fique suspenso:
- Locação de 01(um) caminhão muque ou guincho, para suspender os painéis de led quadrilátero, e manter suspenso o painel pelo período de 72 (setenta e duas) horas;
- 01(um) comentarista profissional;
- 300(trezentos) bonés no estilo country, personalizado com a arte da 25ª EXPOAD, material de primeira linha.
- 20 (vinte) fivela medindo 11cm X 22cm, personalizada na arte da 25ª EXPOAD para homenagens e premiações;
- 01(um) Médico veterinário responsável por todos os animais do rodeio, que deverá estar de plantão em todos os dias do evento, ficando responsável pelos cuidados e bem estar dos animais;
- 01(um) operador de vídeo para captação e edição das melhores montarias;
- 90 (noventa) metros de Arquibancada, com 10 degraus, metálica tubular de 02 (duas) polegadas, incluso extintores e placas de sinalização, seguindo normas da espécie emitidas pelo Corpo de Bombeiros;
- 01(um) fotografo especializado em rodeio para cobertura fotográfica;
- 15 (quinze) currais e querência para Touros e cavalos;
- 30 (trinta) camarotes vip, na medida de 2,20 M x 3,60 M, decorados com tecidos;
- Toda despesa com hospedagem e alimentação do staff e competidores

	<p>do rodeio será por conta da contratada;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Queima de fogos com shows pirotécnico musical na abertura do rodeio com duração mínima de 15(quinze) minutos nos dias 11, 12, e 13 de abril de 2024; • Queima de fogos com shows pirotécnico musical no encerramento do rodeio no dia 13 de abril de 2024; • 01 (um) Gerador de Energia de 180 KVA; • 02(dois) Locutores Profissional de Rodeio; • Premiação do 1º ao 5º lugar nas Modalidades Rodeio em Touros e Rodeio em Cavalos, com no mínimo 40 mil reais; 	
--	---	--

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão nº 11/2024**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Γ

1

L

J

CNPJ e Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organização e realização de Rodeio de Touros e Cavalos, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, para a ocasião da festividade da "25º Expoad", que acontecerá de 11 a 13 de abril de 2024, no município de Deodápolis/MS, conforme descrição constante no ETP e Termo de Referência, para atender as necessidades da SECTUR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<ul style="list-style-type: none">• O espetáculo rodeio de touros e cavalos para a 25ª Festa de Exposição de Deodápolis- EXPOAD 2024, deve estar em consonância com as especificações abaixo:• 05 (cinco) cheques gigantes em PVC de 2mm adesivado de 1m x 50cm para premiação simbólica, com prévia aprovação da arte pela Prefeitura Municipal;• Para cada noite do evento deverá ser fornecido, no mínimo;• 01 (um) Fiscais de bretes e 01 (um) Fiscal auxiliar de bretes:• 01 (Um) juiz de rodeio profissional, 01 (um) coordenador de embretamento;• 01 (um) locutor comercial.• 01 (um) auxiliar de controle de pontos,• 03 (três) porteiros;• 02 (dois) salva vidas,• 02 (dois) marinheiros;• 300 (trezentos) metros de fechamento para arena de rodeio e curral em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo 2M x 3M• Locação de 30 (trinta) touros, incluso local adequado para estadia dos animais, com o fornecimento de alimentação conforme determina O IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS),• Locação de 25 (vinte e cinco) cavalos, incluso local adequado para a estadia dos animais, com o fornecimento de alimentação conforme determina o IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS);• Locação, Montagem e Desmontagem de 01 (uma) arena de estrutura metálica profissional, modelo americano, de no mínimo 30m x 45m com 08 (oito) bretes;• Contratação da Seguro Pessoal, de Vida e Invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio	SERV	1

<p>(boiadeiros, marinheiros, salva vidas, domadores, porteiros, juizes, locutores, entre outros);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contratação de Seguro do público de 10.000 (dez mil) pessoas; • Contratação de seguro de Vida e Acidente em favor do Peão de Rodeio, prevendo indenização por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de R\$ 133.820,65 (trinta e três mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), que também compreenda o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no exercício de sua jornada normal de trabalho, independente da duração da eventual internação, dos medicamentos e das terapias que forem necessários; • Locação, montagem e desmontagem de som completo para o rodeio contendo no mínimo: som de alta potência - 20.000 (vinte mil) WATTS RMS com caixas Lina Arrey do alumínio, com extintores e placas de sinalização (quantidade de acordo com a avaliação técnica da Engenharia e Corpo de Bombeiros Militar) • Iluminação branca, mini brutes de inox, 12 (doze) MaX brutos zincados, 22 (vinte e dois) moving de LBB, RED a BIM, 14 (quatorze) raios lasers, 12 (doze) tubo led, 01 (um) canhão seguidor. 01 (um) sky lar de 6000 (seis mil) de 6 (seis) fecho de luz, 2 (0018) skywalker de 4000 (quatro mil), 12 (doze) maquinas de fumaça, 01 (um) sly paper • iluminação para arquibancadas: no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) Watts, sistema de Luz emergencial nas arquibancadas, 02 canhões de luz seguidores para abertura do rodeio com no mínimo 1000 (mil) Walts cada, • 04 (quatro) painéis de led alto definição medindo 4M x 3M fazendo formato de quadriláteros e que fique suspenso: • Locação de 01(um) caminhão muque ou guincho, para suspender os painéis de led quadrilátero, e manter suspenso o painel pelo período de 72 (setenta e duas) horas; • 01(um) comentarista profissional; • 300(trezentos) bonés no estilo country, personalizado com a arte da 25ª EXPOAD, material de primeira linha. • 20 (vinte) fivela medindo 11cm X 22cm, personalizada na arte da 25ª EXPOAD para homenagens e premiações; • 01(um) Médico veterinário responsável por todos os animais do rodeio, que deverá estar de plantão em todos os dias do evento, ficando responsável pelos cuidados e bem estar dos animais; • 01(um) operador de vídeo para captação e edição das melhores montarias; • 90 (noventa) metros de Arquibancada, com 10 degraus, metálica tubular de 02 (duas) polegadas, incluso extintores e placas de sinalização, seguindo normas da espécie emitidas pelo 		
--	--	--

	<p>Corpo de Bombeiros;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01(um) fotografo especializado em rodeio para cobertura fotográfica; • 15 (quinze) currais e querência para Touros e cavalos; • 30 (trinta) camarotes vip, na medida de 2,20 M x 3,60 M, decorados com tecidos; • Toda despesa com hospedagem e alimentação do staff e competidores do rodeio será por conta da contratada; • Queima de fogos com shows pirotécnico musical na abertura do rodeio com duração mínima de 15(quinze) minutos nos dias 11, 12, e 13 de abril de 2024; • Queima de fogos com shows pirotécnico musical no encerramento do rodeio no dia 13 de abril de 2024; • 01 (um) Gerador de Energia de 180 KVA; • 02(dois) Locutores Profissional de Rodeio; • Premiação do 1º ao 5º lugar nas Modalidades Rodeio em Touros e Rodeio em Cavalos, com no mínimo 40 mil reais; 		
--	---	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de contratação de serviço de terceiros - pessoa jurídica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A definição dos critérios de entrega e aceitação dos serviços na contratação da empresa para a organização e realização de um Rodeio, é uma etapa crucial para garantir a conformidade com as expectativas e padrões estabelecidos. Sendo assim, cabe elencar critérios de entrega e aceitação, alinhado com a Lei 14.133/21:

- 5.2. Prestar os serviços, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos;
- 5.3. Em caso de não conformidade, o Fiscal do Contrato discriminará mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 5.4. contrato assinado, cronograma de atividades e plano de execução do evento;
- 5.5. A empresa contratada deve fornecer todos os documentos contratuais, incluindo o contrato assinado, cronograma de atividades e plano de execução do evento;
- 5.6. A empresa deve comprovar a obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás do evento, bem como os comprovantes de pagamentos, inclusive de direitos autorais necessários para a realização do evento, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentações;
- 5.7. Todos os equipamentos, como sistemas de iluminação, som e estruturas, devem passar por testes prévios para garantir o funcionamento adequado durante o evento;
- 5.8. A contratada deverá verificar e revisar as medidas de segurança, incluindo saídas de emergência, sinalização e procedimentos de evacuação, devem ser realizadas antes da abertura do evento ao público;
- 5.9. A contratada deverá garantir que as condições sanitárias estejam em conformidade com as normas de saúde pública, incluindo a disponibilidade de banheiros limpos e adequados, além da gestão adequada de resíduos. A empresa contratada será responsável pela limpeza do local do evento, sendo realizado limpeza e varrição diária, ressaltando a obrigação da limpeza da área, dos banheiros e varrição após o evento da noite, devendo haver também distribuição de no mínimo de 20 (vinte) tambores de lixo ao longo do espaço. Caberá à CONTRATANTE recolher o lixo diário acondicionado pelo CONTRATADO em tambores e latões.
- 5.10. A contratada deverá garantir que todas as práticas envolvendo os animais no rodeio estejam de acordo com as normas éticas e legais, assegurando o bem-estar dos animais. A contratada deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela contratante, relativo à Estrutura de Arena, bretes, painéis de frente, som e iluminação, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo com medidas necessárias para atender à realização das modalidades de montarias;
- 5.11. A empresa contratada deve manter a limpeza e a ordem durante todo o evento, incluindo a desmontagem, garantindo a preservação do local e minimizando impactos ambientais;
- 5.12. A empresa contratada deve comprovar a cobertura de seguros necessária para eventuais incidentes, além de assumir as responsabilidades contratuais acordadas. Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;
- 5.13. A montagem das estruturas e equipamentos deve ser realizada conforme o cronograma acordado, atendendo às especificações técnicas e garantindo a segurança e integridade estrutural;
- 5.14. O Contratado poderá explorar comercialmente a venda de camarotes do rodeio, porteiros e faixas. Sendo disponível para venda no mínimo 20 (vinte) camarotes do rodeio, visto que, no mínimo 10 (dez) camarotes serão disponibilizados exclusivamente para a Administração Pública Municipal, sem ônus.
- 5.15. Os 30 (trinta) camarotes deverão ser cobertos e decorados, montados com estrutura de aço galvanizado, com utilização de todos os acessórios e com escadas e degraus, se houver, de acordo com as normas de segurança, altura padrão para instalação de rodeio, com a devida apresentação das ARTs, nas formas e quantidades mínimas a seguir: no mínimo 30 (trinta) camarotes no rodeio com capacidade mínima para 10 pessoas, nas dimensões mínimas de 2,20m X 3,60m, além de corredores de passagem de no mínimo 1m de largura.

5.16. O contratado deverá disponibilizar uma equipe para planejamento, organização e execução do acompanhamento das provas do rodeio, equipe para organização das arquibancadas, camarotes e demais atividades relacionadas ao rodeio.

5.17. A contratada deverá assumir toda a responsabilidade por dano causado, de natureza civil, criminal, comercial, trabalhista, previdenciária, indenizatória ou de ressarcimento, eventualmente imposto judicialmente à prefeitura Municipal de Deodápolis, por prática relacionada com a execução do evento, reconhecendo ser a única responsável, pelo qual responderá diretamente, sem prejuízo de ação regressiva em quaisquer casos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

6.7. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

6.8. Exercer a fiscalização sobre o contrato e o recebimento dos produtos por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do serviço, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar.

6.10. Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos serviços contratados.

6.11. Providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.

6.12. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos e serviços no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.13. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.14. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.15. Efetuar o pagamento à Contratada conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.

6.16. Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

6.17. Manter representante devidamente autorizado para contatar a Contratada, no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo.

6.18. Informar à empresa Contratada de fatos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6.19. Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

6.20. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.21. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos.

6.22. Efetuar a homologação e dar o aceite definitivo nas melhorias e correções implementadas.

6.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.24. Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança.

6.25. Caberá à CONTRATANTE recolher o lixo diário acondicionado pelo CONTRATADO em tambores e latões.

6.26.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será admitido apenas a subcontratação na execução das obrigações acessórias, conforme item 8.1 do presente Termo de Referência.

7.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento do Gestor do Contrato e ordenador de despesas, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

7.2.1 seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

7.2.2 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

7.2.3 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

7.2.4. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

7.2.5. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

7.3. Entregar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

7.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

7.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

7.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.

7.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

7.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

7.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.15. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes no edital e/ou instruções deste Termo.

7.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, relacionadas ao deslocamento dos técnicos da Contratada, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante

7.17. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.

7.19. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a Contratante abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

7.20. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.21. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto do contrato.

7.22. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à Contratante os esclarecimentos julgados necessários.

7.23. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

7.24. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência.

7.25. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis.

7.26. Durante a fase de execução do serviço a interrupção na prestação do serviço ou rescisão contratual por parte da contratada, sujeita a mesma às penalidades previstas neste Termo, inclusive devolução do montante pago, salvo por motivo formalmente encaminhado à Contratante, justificado e aceito por esta.

7.27. Se a Contratante houver disponibilizado recursos tecnológico ou documental (equipamentos, manuais e outros) à Contratada, estes deverão ser devolvidos à Contratante ao término do contrato.

7.28. Não é permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.29. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.30. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

7.31. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do Contratante.

7.32. Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta.

7.33. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do produto ofertado constantes no presente Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

7.34. Outras obrigações técnico-operacionais da Contratada:

7.34.1. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.34.1. As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento do órgão ou sistemas deverão ser executadas prioritariamente fora do fuso horário normal de expediente. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, não implicará nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à Contratada.

7.34.2. Não cabe à Contratante, qualquer ônus ou responsabilidades decorrentes ao deslocamento dos profissionais da Contratada até o local de execução dos serviços.

7.34.3. Os recursos materiais e humanos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para realização do mesmo, além de prover a remuneração de seu pessoal sem qualquer ônus para a Contratante.

7.35. A licitante Vencedora deverá apresentar as Qualificações Técnicas da(s) empresa(s) que irão executar a montagem de estruturas de Palco, Arquibancadas e Camarotes.

7.35.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Deverá (ao) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa que irá executar a montagem de estruturas de palco, arquibancadas e camarotes, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de acervo(s) técnico(s) - CAT emitida(s) pelo CREA, em nome do proponente ou de profissional comprovadamente integrante de seu quadro técnico permanente, comprovando ter a mesma ou seu Responsável Técnico (comprovadamente inscrito no CREA), executado serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos ora licitados, constante do objeto deste edital.

7.36. Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, hospedagem, alimentação, seguros, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

7.37. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

7.38. Responsabilizar pela montagem, desmontagem, operação e manutenção de todos os materiais e equipamentos fornecidos, alocando-os, nos locais indicados pelo Contratante.

7.39. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria Municipal requisitante, atendendo de imediato as solicitações.

7.40. - Elaboração de projeto completo do evento e aprovação de no corpo de bombeiros, polícia militar e defesa agropecuária, emissão de ARTs, GTA, laudo técnico, memorial descritivo, e demais documentos necessários à realização do evento, além de contratação engenheiro civil, engenheiro elétrico e técnico de segurança do trabalho, que ficarão com a responsabilidade técnica do evento, e atendam as Normas Regulamentares de segurança do trabalho NR-12, NR 35, NR 10 e outras, ficando ainda suas expensas todas as despesas de adequações as normas e exigências dos órgãos.

7.41. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

7.42. É obrigatório a entrega pela Contratada à contratante dos seguintes documentos antes do início do evento: AVCB do Corpo de Bombeiros, Alvará do juizado de menores.

7.43. Permitir o livre acesso, sem custo, ao recinto do evento dos profissionais designados formalmente pela Prefeitura de Deodápolis;

7.44. Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

7.45. O objeto ofertado deverá ser preferencialmente novo e original, caso não seja, deverá estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a Contratada deverá substituir o material;

7.46. A contratada deverá apresentar documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado pela mesma seja devidamente confederado por entidade regulamentadora da classe;

7.47. O técnico blaster responsável, deverá apresentar cópia da Carteira Profissional que comprove suas habilidades técnicas;

7.48. Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;

7.49. Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem para entrada no espetáculo de rodeio, cuja entrada será gratuita, com exceção de camarotes;

- 7.50. Responsabilizar-se pelos animais, quanto à sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários;
- 7.51. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
- 7.52. A partir da assinatura do contrato, é de competência da vencedora do certame a segurança do local, bem como de todos os equipamentos disponibilizados é de sua total responsabilidade, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS responsável por qualquer dano causado ou pelo desaparecimento/furto de algum item;
- 7.53. A contratada deverá apresentar recolhimento do INSS e pagamento do contrato do direito trabalhista de cada competidor do rodeio em touros e cavalos, seguindo a Lei Federal 10.220 de 11 de abril de 2001;
- 7.54. A contratada deverá apresentar o AUTO DE VISTORIA das Instalações Provisórias do Evento (AVCB), sendo de sua responsabilidade a contratação de profissional habilitado em elaborar o projeto técnico, com devida emissão de ART/RRT, a aprovação nos Órgãos competentes, taxas e emolumentos de responsabilidade da contratada;
- 7.55. Alvará de funcionamento específico do evento será de responsabilidade da contratada, devendo ainda ser responsável em apresentar documentos necessários com juntada de laudos técnicos do material utilizado nas estruturas;
- 7.56. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;
- 7.57. Relacionar os competidores e enviar convite aos “cowboys”
- 7.58. Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;
- 7.59. Deverá designar no mínimo R\$ 40.000,00 (quarenta mil), para premiação do 1º ao 5º lugar, sendo no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a modalidade de Touros e no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a modalidade de Cavalos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal, ou seja, o objeto licitatório, no que se refere a organização e gerenciamento do evento. Entretanto, será admitido a subcontratação na execução das obrigações acessórias.
- 8.2. Abaixo, destaca-se os itens que, pela sua natureza, são passíveis de subcontratação:
- **Locação de Touros e Cavalos:** A locação dos animais (touros e cavalos) pode ser subcontratada junto a empresas especializadas em fornecimento de animais para rodeios;
 - **Locação, Montagem e Desmontagem da Arena de Estrutura Metálica:** A locação, montagem e desmontagem da arena de estrutura metálica pode ser subcontratada a empresas especializadas em estruturas para eventos;
 - **Contratação do Seguro Pessoal de Vida, Invalidez Permanente, Seguro do Público:** A contratação do seguro pessoal de vida e invalidez permanente pode ser realizada por meio de uma seguradora especializada.
 - **Locação, Montagem e Desmontagem de Equipamento de Som e Iluminação:** A locação, montagem e desmontagem do equipamento de som e iluminação podem ser subcontratadas a empresas especializadas em serviços de áudio e iluminação para eventos
 - **Locação de Caminhão Muque ou Guincho:** A locação de caminhão muque ou guincho pode ser subcontratada a empresas de transporte e guinchos;
 - **Queima de Fogos com Shows Pirotécnicos Musicais:** A realização da queima de fogos com shows pirotécnicos musicais pode ser subcontratada a empresas especializadas em pirotecnia;
 - **Locação de Gerador de Energia:** A locação de gerador de energia pode ser subcontratada a empresas especializadas em fornecimento de energia temporária para eventos;
 - **Contratação dos Profissionais ligados à realização do Rodeio (Locutores, fiscais, juiz de rodeio, porteiros, salva vidas, marinheiros, comentarista profissional, médico veterinário, engenheiro, etc...):** A contratação dos

profissionais descritos no objeto da contratação pode ser realizada por meio de profissionais especializados na área;

- **Fotógrafo Especializado em Rodeio:** A contratação de um fotógrafo especializado em rodeio pode ser subcontratada a profissionais ou empresas especializadas em cobertura fotográfica de eventos rodeios.
- **Operador de Vídeo para Captação e Edição:** A contratação de um operador de vídeo para captação e edição pode ser subcontratada a profissionais ou empresas especializadas em produção de vídeo para eventos.
- **Fechamento para a arena de rodeio e curral:** a subcontratação poderia ocorrer para a empresa que tem expertise na instalação de estruturas metálicas, garantindo assim a conformidade com as especificações do fechamento da arena de rodeio e curral.
- **Fabricação de Bonés e Fivela:** A subcontratação poderia ocorrer para empresas que têm expertise na produção de bonés e fivelas, garantindo a conformidade com as especificações e proporcionando produtos de qualidade para o evento.
- **Fabricação dos Cheques:** A subcontratação poderia ocorrer para empresas que têm expertise na produção dos cheques, garantindo a conformidade com as especificações e proporcionando produtos de qualidade para o evento.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Fica designado como fiscal do contrato o secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Sr. Célio Roberto Campos e a Comissão Técnica designada pelo Prefeito Municipal, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em duas parcelas: a primeira parcela será de 50% do valor até o dia 09/04/2024, e os outros 50% do valor serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Não há previsão de reajuste, visto que a realização do evento durará 3 dias e o prazo contratual será de 90 dias.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

13.2. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 03 (três) dias após a expedição da ordem de serviço.

13.3. A desmontagem da estrutura do evento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.4. Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, **até o dia 09/04/2024**, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Organizadora.

13.5. A estrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes até às **18 horas do dia 10/04/24**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa:**

- moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.1 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR..

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo da contratação é de R\$ 318.200,00 (trezentos e dezoito mil e duzentos reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços estão previstas nos orçamentos: 08.000 - Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo, 08.001 - Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo, 12.392.0041 - Difusão Cultural, 2.050 - Manutenção das Atividades Culturais. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 11/2024, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

8- DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR: Declaramos, para os fins, que a empresa caso seja vencedora no processo providenciará no prazo até 05 (cinco) dias úteis após a homologação no site do e-CJUR, o Cadastro de Jurisdicionado do TC/MS.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização de Rodeio de Touros e Cavalos, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, para a ocasião da festividade da “25º Expoad”, que acontecerá de 11 a 13 de abril de 2024, no município de Deodápolis/MS.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos, formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G.: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Γ

⌋

L

⌋

CNPJ e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO N° /2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO NA 25º EXPOAD NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001 - 41, por intermédio da Secretária Municipal de _____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N° 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para organização e realização de Rodeio de Touros e Cavalos, incluindo o fornecimento de todas as estruturas e equipamentos, com montagem e desmontagem, para a ocasião da festividade da "25º Expoad", que acontecerá de 11 a 13 de abril de 2024, no município de Deodópolis - MS**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<ul style="list-style-type: none">O espetáculo rodeio de touros e cavalos para a 25ª Festa de Exposição de Deodópolis - EXPOAD 2024, deve estar em consonância com as especificações abaixo:05 (cinco) cheques gigantes em PVC de 2mm adesivado de 1m x 50cm para premiação simbólica, com prévia aprovação da arte pela Prefeitura Municipal;Para cada noite do evento deverá ser fornecido, no mínimo;01 (um) Fiscais de bretes e 01 (um) Fiscal auxiliar de bretes;01 (Um) juiz de rodeio profissional, 01 (um) coordenador de embretamento;01 (um) locutor comercial.01 (um) auxiliar de controle de pontos,03 (três) porteiros;

- 02 (dois) salva vidas,
- 02 (dois) marinheiros;
- 300 (trezentos) metros de fechamento para arena de rodeio e curral em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo 2M x 3M
- Locação de 30 (trinta) touros, incluso local adequado para estadia dos animais, com o fornecimento de alimentação conforme determina O IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS),
- Locação de 25 (vinte e cinco) cavalos, incluso local adequado para a estadia dos animais, com o fornecimento de alimentação conforme determina o IAGRO (Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS);
- Locação, Montagem e Desmontagem de 01 (uma) arena de estrutura metálica profissional, modelo americano, de no mínimo 30m x 45m com 08 (oito) bretes;
- Contratação da Seguro Pessoal, de Vida e Invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio (boiadeiros, marinheiros, salva vidas, domadores, porteiros, juízes, locutores, entre outros);
- Contratação de Seguro do público de 10.000 (dez mil) pessoas;
- Contratação de seguro de Vida e Acidente em favor do Peão de Rodeio, prevendo indenização por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de R\$ 133.820,65 (trinta e três mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos), que também compreenda o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no exercício de sua jornada normal de trabalho, independente da duração da eventual internação, dos medicamentos e das terapias que forem necessários;
- Locação, montagem e desmontagem de som completo para o rodeio contendo ne mínimo: som de alta potência - 20.000 (vinte mil) WATTS RMS com caixas Lina Arrey do alumínio, com extintores e placas de sinalização (quantidade de acordo com a avaliação técnica da Engenharia e Corpo de Bombeiros Militar)
- Iluminação branca, mini brutes de inox, 12 (doze) MaX brutos zincados, 22 (vinte e dois) moving de LBB, RED a BIM, 14 (quatorze) raios lasers, 12 (doze) tubo led, 01 (um) canhão seguidor. 01 (um) sky lar de 6000 (seis mil) de 6 (seis) fecho de luz, 2 (0018) skywalker de 4000 (quatro mil), 12 (doze) maquinas de fumaça, 01 (um) sly paper
- iluminação para arquibancadas: no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) Watts, sistema de Luz emergencial nas arquibancadas, 02 canhões de luz seguidores para abertura do rodeio com no mínimo 1000 (mil) Walts cada,
- 04 (quatro) painéis de led alto definição medindo 4M x 3M fazendo formato de quadriláteros e que fique suspenso:
- Locação de 01(um) caminhão muque ou guincho, para suspender os painéis de led quadrilátero, e manter suspenso o painel pelo período de 72 (setenta e duas) horas;
- 01 (um) comentarista profissional;
- 300 (trezentos) bonés no estilo country, personalizado com a arte da 25ª EXPOAD, material de primeira linha.
- 20 (vinte) fivela medindo 11cm X 22cm, personalizada na arte da 25ª EXPOAD para homenagens e premiações;
- 01(um) Médico veterinário responsável por todos os animais do rodeio, que deverá estar de plantão em todos os dias do evento, ficando responsável pelos cuidados e bem estar dos animais;
- 01(um) operador de vídeo para captação e edição das melhores montarias;
- 90 (noventa) metros de Arquibancada, com 10 degraus, metálica tubular de 02 (duas) polegadas, incluso extintores e placas de sinalização, seguindo normas da espécie emitidas pelo Corpo de Bombeiros;
- 01(um) fotografo especializado em rodeio para cobertura fotográfica;
- 15 (quinze) currais e querência para Touros e cavalos;
- 30 (trinta) camarotes vip, na medida de 2,20 M x 3,60 M, decorados com tecidos;
- Toda despesa com hospedagem e alimentação do staff e competidores do

	<p>rodeio será por conta da contratada;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Queima de fogos com shows pirotécnico musical na abertura do rodeio com duração mínima de 15(quinze) minutos nos dias 11, 12, e 13 de abril de 2024; • Queima de fogos com shows pirotécnico musical no encerramento do rodeio no dia 13 de abril de 2024; • 01 (um) Gerador de Energia de 180 KVA; • 02(dois) Locutores Profissional de Rodeio; • Premiação do 1º ao 5º lugar nas Modalidades Rodeio em Touros e Rodeio em Cavalos, com no mínimo 40 mil reais;
--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados a partir do dia.....2024, até o dia2024.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 11/2024.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal, ou seja, o objeto licitatório, no que se refere a organização e gerenciamento do evento. Entretanto, será admitido a subcontratação na execução das obrigações acessórias, conforme item 8.2. do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo III do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Não há previsão de reajuste, visto que a realização do evento durará 3 dias e o prazo contratual será de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.17. São obrigações do Contratante:

8.18. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.19. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.20. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

8.21. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.22. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.23. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

8.24. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

8.25. Exercer a fiscalização sobre o contrato e o recebimento dos produtos por meio de servidores designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.26. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do serviço, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar.

8.27. Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos serviços contratados.

8.28. Providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.

8.29. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos e serviços no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.30. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.31. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

8.32. Efetuar o pagamento à Contratada conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.

8.33. Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

8.34. Manter representante devidamente autorizado para contatar a Contratada, no sentido de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo.

8.35. Informar à empresa Contratada de fatos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

8.36. Comunicar formalmente à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

8.37. Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.38. Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos.

8.39. Efetuar a homologação e dar o aceite definitivo nas melhorias e correções implementadas.

8.40. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.41. Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança.

8.42. Caberá à CONTRATANTE recolher o lixo diário acondicionado pelo CONTRATADO em tambores e latões.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Será admitido apenas a subcontratação na execução das obrigações acessórias, conforme item 8.1 do presente Termo de Referência.

9.3. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitido mediante expresso e prévio consentimento do Gestor do Contrato e ordenador de despesas, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

9.3.1. seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

9.3.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

9.3.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

- 9.3.4. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- 9.4. Entregar os serviços ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- 9.5. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 9.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 9.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.9. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 9.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.11. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 9.13. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.16. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes no edital e/ou instruções deste Termo.
- 9.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, relacionadas ao deslocamento dos técnicos da Contratada, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante.
- 9.18. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

- 9.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante.
- 9.20. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, devendo, nesses casos, a Contratante abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.
- 9.21. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.22. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto do contrato.
- 9.23. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à Contratante os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.24. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 9.25. Atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 9.26. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis.
- 9.27. Durante a fase de execução do serviço a interrupção na prestação do serviço ou rescisão contratual por parte da contratada, sujeita a mesma às penalidades previstas neste Termo, inclusive devolução do montante pago, salvo por motivo formalmente encaminhado à Contratante, justificado e aceito por esta.
- 9.28. Se a Contratante houver disponibilizado recursos tecnológico ou documental (equipamentos, manuais e outros) à Contratada, estes deverão ser devolvidos à Contratante ao término do contrato.
- 9.29. Não é permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.30. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.31. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 9.32. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do Contratante.
- 9.33. Responsabilizar-se pelo preço apresentado na proposta.
- 9.34. Responsabilizar-se pelas especificações técnicas do produto ofertado constantes no presente Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

9.35. Outras obrigações técnico-operacionais da Contratada:

7.34.1. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.35.1. As atividades que demandam qualquer tipo de serviço que possam gerar impacto no funcionamento do órgão ou sistemas deverão ser executadas prioritariamente fora do fuso horário normal de expediente. Sendo que, todo e qualquer serviço eventualmente executado fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, não implicará nenhum acréscimo ou majoração nos valores devidos à Contratada.

9.35.2. Não cabe à Contratante, qualquer ônus ou responsabilidades decorrentes ao deslocamento dos profissionais da Contratada até o local de execução dos serviços.

9.35.3. Os recursos materiais e humanos para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência é de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar as ferramentas adequadas para realização do mesmo, além de prover a remuneração de seu pessoal sem qualquer ônus para a Contratante.

9.36. Será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, hospedagem, alimentação, seguros, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

9.37. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

9.38. Responsabilizar pela montagem, desmontagem, operação e manutenção de todos os materiais e equipamentos fornecidos, alocando-os, nos locais indicados pelo Contratante.

9.39. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Diretoria Municipal requisitante, atendendo de imediato as solicitações.

9.40. Elaboração de projeto completo do evento e aprovação de no corpo de bombeiros, polícia militar e defesa agropecuária, emissão de ARTs, GTA, laudo técnico, memorial descritivo, e demais documentos necessários à realização do evento, além de contratação engenheiro civil, engenheiro elétrico e técnico de segurança do trabalho, que ficarão com a responsabilidade técnica do evento, e atendam as Normas Regulamentares de segurança do trabalho NR-12, NR 35, NR 10 e outras, ficando ainda suas expensas todas as despesas de adequações as normas e exigências dos órgãos.

9.41. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

9.42. É obrigatório a entrega pela Contratada à contratante dos seguintes documentos antes do início do evento: AVCB do Corpo de Bombeiros, Alvará do juizado de menores.

9.43. Permitir o livre acesso, sem custo, ao recinto do evento dos profissionais designados formalmente pela Prefeitura de Deodápolis;

9.44. Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

9.45. O objeto ofertado deverá ser preferencialmente novo e original, caso não seja, deverá estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a Contratada deverá substituir o material;

9.46. A contratada deverá apresentar documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado pela mesma seja devidamente confederado por entidade regulamentadora da classe;

9.47. O técnico blaster responsável, deverá apresentar cópia da Carteira Profissional que comprove suas habilidades técnicas;

9.48. Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;

9.94. Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem para entrada no espetáculo de rodeio, cuja entrada será gratuita, com exceção de camarotes;

9.50. Responsabilizar-se pelos animais, quanto à sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários;

9.51. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;

9.52. A partir da assinatura do contrato, é de competência da vencedora do certame a segurança do local, bem como de todos os equipamentos disponibilizados é de sua total responsabilidade, não ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS responsável por qualquer dano causado ou pelo desaparecimento/furto de algum item;

9.53. A contratada deverá apresentar recolhimento do INSS e pagamento do contrato do direito trabalhista de cada competidor do rodeio em touros e cavalos, seguindo a Lei Federal 10.220 de 11 de abril de 2001;

9.54. A contratada deverá apresentar o AUTO DE VISTORIA das Instalações Provisórias do Evento (AVCB), sendo de sua responsabilidade a contratação de profissional habilitado em elaborar o projeto técnico, com devida emissão de ART/RRT, a aprovação nos Órgãos competentes, taxas e emolumentos de responsabilidade da contratada;

9.55. Alvará de funcionamento específico do evento será de responsabilidade da contratada, devendo ainda ser responsável em apresentar documentos necessários com juntada de laudos técnicos do material utilizado nas estruturas;

9.56. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;

9.57. Relacionar os competidores e enviar convite aos “cowboys”

9.58. Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;

9.59. Deverá designar no mínimo R\$ 40.000,00 (quarenta mil), para premiação do 1º ao 5º lugar, sendo no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a modalidade de Touros e no mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a modalidade de Cavalos.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

10.2. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 03 (três) dias após a expedição da ordem de serviço.

10.3. A desmontagem da estrutura do evento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.4. Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, **até o dia 09/04/2024**, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Organizadora.

10.5. A estrutura deverá estar montada, disponível e aprovada pelos órgãos competentes até às **18 horas do dia 10/04/24**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de..... deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo, 08.001 - Secretaria Municipal Esporte Cultura e Turismo, 12.392.0041 - Difusão Cultural, 2.050 - Manutenção das Atividades Culturais. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Esporte

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF